



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.640

"Dispõe sobre a renovação e a prorrogação da validade das carteiras das carteiras que asseguram a gratuidade no transporte coletivo, emitidas nos termos do Decreto nº 7.902, de 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 7.902, de 2015, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 7.944, de 2016; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nºs: 8.616, 8.617 e 8.620, de 2020;

Considerando o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para racionalização dos procedimentos de renovação do documento que propicia a gratuidade no transporte coletivo aos beneficiários enumerados no Decreto nº 7.902, de 2015, de forma a minimizar e evitar a aglomeração de pessoas; Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, quanto às possibilidades de restrição de acesso, por parte do Poder Público Municipal, a determinados locais públicos;

DECRETA:

Art. 1º A renovação das carteiras que asseguram a gratuidade no transporte coletivo emitidas com fundamento no Decreto nº 7.902, de 2015, alterado pelo Decreto nº 7.944, de 2016, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Assistência Social mediante agendamento através dos números: (32) 3339-2068 e 3339-2035, de acordo com o seguinte calendário:

I – Para os beneficiários nascidos nos meses de janeiro, fevereiro e março: do dia 04 a 08.05.2020;

II – para os beneficiários nascidos nos meses de abril, maio e junho: do dia 11 a 15.05.2020;

III – para os beneficiários nascidos nos meses de julho, agosto e setembro: do dia 18 a 22.05.2020; e

IV – para os beneficiários nascidos nos meses de outubro, novembro e dezembro: do dia 25 a 29.05.2020.

Art. 2º Em virtude do escalonamento estabelecido no art. 1º deste Decreto, fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a validade das carteiras que asseguram a gratuidade no transporte coletivo emitidas nos termos do Decreto nº 7.902, de 2015, alterado pelo Decreto nº 7.944, de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de abril de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEDEC

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 006 /2020

Estabelece normas para a oferta de Atividades Pedagógicas Remotas (não presenciais), aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barbacena/MG, em decorrência da suspensão das aulas motivada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando os termos da Nota de Esclarecimento e Orientações 01/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE, de 26 de março de 2020, que esclarece e orienta para a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19;

Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616, 8.617 e 8.620/2020, relativamente à declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barbacena;

Considerando a suspensão das atividades de Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino em consequência da pandemia COVID-19;

Considerando a possibilidade de as atividades remotas serem aproveitadas como compensação de carga horária ou dias letivos quando do encerramento da suspensão das aulas.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar, no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, a oferta de Regime Especial de Atividades pedagógicas remotas (não presenciais), objetivando o estreitamento de vínculo entre os educadores e os alunos das escolas da rede municipal e a minimização dos prejuízos pedagógicos já alcançados, durante o período de emergência e de implementação das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, os professores das Escolas Municipais deverão ofertar aos estudantes, roteiros de estudos semanais, de forma remota, através do aplicativo whatsapp.

§ 1º- Deverão ser criados grupos de whatsapp para cada turma das escolas, sendo os administradores destes grupos, os professores das respectivas turmas e o(s) técnico(s) em educação de cada escola.

§ 2º- As regras de funcionamento dos grupos de whatsapp deverão ser definidas pelas equipes de cada escola, observando alguns aspectos importantes para o uso eficiente da ferramenta, que devem ser compartilhados com alunos e famílias, a saber:

I - o objetivo do grupo,

II - quem irá participar,

III - o que deve ser postado, somente o que for a respeito das atividades,

IV - os dias da semana e o horário de aula/trabalho dos professores, em que pais e/ou alunos poderão tirar dúvidas com os professores a respeito das atividades propostas,

V - a definição do dia da semana em que as atividades serão repassadas.

Art. 3º Na impossibilidade de o aluno ter acesso aos roteiros de estudo, de forma remota, a escola fará a entrega do material, presencialmente. Neste caso, escolas e pais de alunos, deverão seguir todas as orientações recomendadas pelo Ministério da Saúde, relacionadas à Pandemia do Coronavírus, sendo:

I - Horários específicos para turmas, anos de escolaridade ou segmentos;

II - Uso de máscara por todos no local;

III - Evitar contato direto (abraços, apertos de mão, etc.);

IV - Manter distância segura de no mínimo, 2 metros (fazer marcações no local onde serão entregues as atividades; preferencialmente ar livre ou área bem ventilada);

V - Disponibilização de álcool 70% e sabonete no banheiro, para higienização das mãos;

VI - Orientação para que os pais sejam breves e evitem o prolongamento de conversas, tendo em vista a segurança de todos;

VII - Explicitação do horário e o dia da semana de repasse dos roteiros de estudo, definido pela escola, para que os pais se organizem para buscá-los.

Art. 4º - As atividades pedagógicas previstas nos roteiros de estudo deverão ser planejadas com o objetivo de revisão e sistematização dos conteúdos trabalhados.

§1º As atividades propostas pelos professores nos roteiros de estudo, serão corrigidas no retorno às aulas

e deverão ser arquivadas na escola sob responsabilidade do técnico em educação e do (a) diretor (a), mesmo após a correção.

§2º Os técnicos em educação auxiliarão os professores no planejamento das atividades e deverão apreciá-las e sugerirem ajustes necessários antes do repasse às famílias. Este acompanhamento do técnico em educação é necessário para a organização das aulas presenciais, quando retornarem.

Art. 5º - Os roteiros de estudo devem ser repassados para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, contemplando todos os componentes curriculares. Portanto, os professores R2, devem, igualmente, planejar atividades pedagógicas para os alunos.

Art. 6º - Para os alunos da Educação Infantil deverão ser propostas atividades lúdicas e estimulativas. É imprescindível, a proposição de sequências didáticas alinhadas aos diferentes campos de experiências do Currículo Referência de Minas Gerais, envolvendo uma diversidade de atividades.

§1º Para as crianças da creche (0 a 3 anos), podem ser propostas:

I - leitura de textos pelos pais,

II - brincadeiras,

III - jogos,

IV - músicas de criança, dentre outras.

§2º Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo, como:

I - leitura de textos pelos pais,

II - desenhos,

III - brincadeiras,

IV - jogos,

V - músicas de criança,

VI - filmes e programas infantis pela TV

VII - algumas atividades em meios digitais quando possível, dentre outras.

Art. 7º - Para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sugere-se que as atividades estejam alinhadas ao Currículo Referência de Minas Gerais e sejam organizadas de forma a manter uma conexão acadêmica com a escola, de forma estimuladora e . Podem ser sugeridas as atividades:

I - lista de atividades e exercícios,

II - sequências didáticas,

III - trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

IV - sugestões para que os pais realizem leituras com ou para seus filhos;

V - utilização de horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;

VI - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

VII - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio links, de acordo com a possibilidade de acesso das famílias, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

VIII - estudos dirigidos com supervisão dos pais,

IX - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola, dentre outras.

Art. 8º - Para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, sugere-se que as atividades estejam alinhadas ao Currículo Referência de Minas Gerais e sejam organizadas de forma a manter uma conexão acadêmica com a escola, de forma estimuladora e nunca tediosa. Podendo ser sugeridas atividades como:

I - sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento no Currículo Referência de Minas Gerais;

II - verificar a possibilidade de se utilizar horários de TV aberta para levar programas educativos compatíveis para adolescentes e jovens;

III - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de links, observadas as condições de acesso das famílias, seguidos de atividades a serem



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

realizadas com a supervisão dos pais;

Art. 9º O atendimento educacional especializado será igualmente proposto e nos mesmos moldes, mobilizado e orientado por professores regentes, professores especializados e ou monitores, em articulação com o setor pedagógico da Secretaria.

Art. 10 - Os professores devem preencher os formulários REGISTRO DAS ATIVIDADES DO ROTEIRO DE ESTUDOS SEMANAL E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA – PERÍODO DA PANDEMIA COVID 19 (ANEXO 1), objetivando o registro dos planejamentos dos roteiros de estudo repassados aos alunos e famílias.

Parágrafo Único: Os formulários, no retorno das aulas presenciais, deverão ser validados e arquivados pelo técnico em educação e pelo diretor da escola.

Art. 11- A disponibilização das atividades para os alunos de toda rede municipal de Barbacena acontece a partir do dia 27 de abril de 2020.

Parágrafo único: cada servidor deverá disponibilizar para as atividades remotas sua respectiva carga horária funcional, devendo comunicar aos alunos essa disponibilidade, como dia e hora especificamente, para o caso de carga horária de horas aulas.

Art. 12 – O aproveitamento das atividades remotas para compensação de carga horária ou de dias letivos será objeto de regulamentação própria, nos termos das diretrizes ditas pelo MEC, CNE, dentre outros de competência para tal.

Barbacena, 27 de abril de 2020.

Caclida de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

ANEXO I

REGISTRO DAS ATIVIDADES DO ROTEIRO DE ESTUDOS SEMANAL E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA – PERÍODO DA PANDEMIA COVID 19

ENSINO FUNDAMENTAL I

ESCOLA: _____
PROFESSOR: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	COMPONENTES CURRICULARES E TEMAS/ASSUNTOS ABORDADOS	HABILIDADES/ CNBS (Podem ser comentos ou códigos)	ATIVIDADES PROPOSTAS POR COMPONENTE CURRICULAR ABORDADO (Pode ser registro simples, sem necessidade de descrição pormenorizada)

Validamos e declaramos que o roteiro acima descrito foi devidamente planejado e proposto para execução pelos alunos, no período citado, durante a Pandemia do COVID-19.

Barbacena, _____ de _____ de _____.

Diretor(a) da Escola _____ Técnico em Educação

REGISTRO DAS ATIVIDADES DO ROTEIRO DE ESTUDOS SEMANAL E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA – PERÍODO DA PANDEMIA COVID 19

ENSINO FUNDAMENTAL II

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TEMAS/ASSUNTOS ABORDADOS	HABILIDADES/ CNBS (Podem ser comentos ou códigos)	ATIVIDADES PROPOSTAS (Pode ser registro simples, sem necessidade de descrição pormenorizada)

Validamos e declaramos que o roteiro acima descrito foi devidamente planejado e proposto para execução pelos alunos, no período citado, durante a Pandemia do COVID-19.

Barbacena, _____ de _____ de _____.

Diretor(a) da Escola _____ Técnico em Educação

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	COMPONENTES CURRICULARES E TEMAS/ASSUNTOS ABORDADOS	HABILIDADES/ CNBS (Podem ser comentos ou códigos)	ATIVIDADES PROPOSTAS POR COMPONENTE CURRICULAR ABORDADO (Pode ser registro simples, sem necessidade de descrição pormenorizada)

Validamos e declaramos que o roteiro acima descrito foi devidamente planejado e proposto para execução pelos alunos, no período citado, durante a Pandemia do COVID-19.

Barbacena, _____ de _____ de _____.

Diretor(a) da Escola _____ Técnico em Educação

REGISTRO DAS ATIVIDADES DO ROTEIRO DE ESTUDOS SEMANAL E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA – PERÍODO DA PANDEMIA COVID 19

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ DESENVOLVIMENTO/ CNBS (Podem ser comentos ou códigos)	ATIVIDADES PROPOSTAS (Pode ser registro simples, sem necessidade de descrição pormenorizada)
		() O eu, o outro e o nós () Escuta, fala, pensamento e imaginação () Corpo, gestos e movimentos () Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações () Traços, sons, cores e formas		

Validamos e declaramos que o roteiro acima descrito foi devidamente planejado e proposto para execução pelos alunos, no período citado, durante a Pandemia do COVID-19.

Barbacena, _____ de _____ de _____.

Diretor(a) da Escola _____ Técnico em Educação

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo